

INFORMAÇÃO SOBRE O FUNDO DE PENSÕES ABERTO

Fundo de Poupança Reforma **PPR 5 ESTRELAS**.

Fundo autorizado em 23 de novembro de 1989 e constituído em 4 de dezembro de 1989.

NATUREZA DOS ATIVOS QUE CONSTITUEM O PATRIMÓNIO DO FUNDO

CLASSE DE ATIVOS	EXPOSIÇÃO
Obrigações	Entre 50% e 90%
Ações	Entre 5% e 35%
Imobiliário	Entre 0% e 20%
Liquidez	Entre 0% e 10%

O quadro acima apresenta a estratégia seguida para o Fundo em matéria de afetação de ativos, incluindo os limites de exposição a diferentes tipos de aplicações.

A política de investimento do Fundo – constante do Regulamento de Gestão – está orientada para a rentabilidade e segurança ativos que constituem a carteira, numa perspetiva de médio e longo prazo, através de uma adequada diversificação dos seus ativos, encontrando-se maioritariamente investida em obrigações, mas com exposição noutra tipo de aplicações de forma a maximizar a rentabilidade a prazo.

Sendo a carteira do Fundo composta por uma diversidade de títulos e/ou por ativos representativos de um vasto número de títulos – Organismos de Investimento Coletivo (OIC) –, o valor da Unidade de Participação reflete diariamente o comportamento dos mercados financeiros onde esses títulos se transacionam, estando sujeito a oscilações diárias, que podem ser positivas ou negativas. Essas oscilações tendem a ser mais acentuadas no caso das carteiras com grande percentagem de ações, muito embora as restantes classes de ativos estejam igualmente sujeitas a variações, como por exemplo o efeito da evolução das taxas de juro. A componente de obrigações tem habitualmente um comportamento menos errático, com uma evolução diária teoricamente crescente, uma vez que dia a dia o valor de cada obrigação em carteira é positivamente afetado pelo juro acumulado.

RISCOS FINANCEIROS ASSOCIADOS

Consideram-se como riscos materialmente relevantes, aqueles que podem implicar uma desvalorização acentuada do Fundo. Tendo em conta a política de investimento definida e os critérios de diversificação utilizados, consideram-se:

Risco de Variação do Preço dos Ativos: risco relacionado com a variação do preço dos ativos em que o Fundo se encontra investido, que pode afetar negativamente a cotação da Unidade de Participação e, conseqüentemente, a rentabilidade do Fundo;

Risco de Crédito: o investimento em títulos de dívida incorre no risco de incumprimento, decorrente da falência ou insolvência do emitente, no que se refere ao pagamento de juros e do reembolso do capital;

Risco de Concentração: risco relacionado com um problema que possa surgir numa zona geográfica, setor ou emitente em que o Fundo esteja investido;

Risco de Taxa de Juro: risco de variação da cotação dos títulos de dívida que compõem a carteira do Fundo, a qual depende da evolução das taxas de juro de curto e longo prazo, podendo afetar negativamente a rentabilidade do Fundo;

Risco cambial: risco de investir em moeda estrangeira ou em ativos denominados em moeda estrangeira. A apreciação do euro face a essas moedas traduz-se numa perda de valor desses ativos;

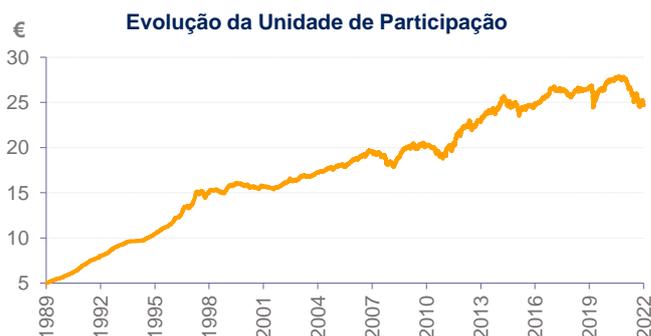
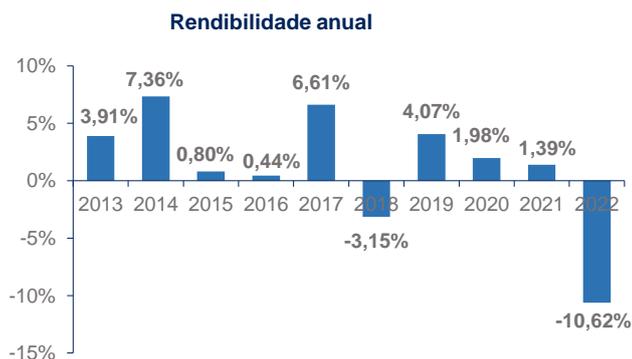
Outros Riscos: apesar da Futuro seguir uma política de seleção criteriosa dos títulos a deter em carteira e de apenas efetuar operações em mercados regulamentados e/ou com operadores devidamente autorizados, os ativos estão também sujeitos a riscos relacionados com o tipo de negócio desenvolvido por cada entidade emitente bem como com a envolvente geográfica e política do local onde se situa e dos locais onde opera.

SUSTENTABILIDADE

Os investimentos subjacentes a este produto financeiro não têm em conta os critérios da UE (União Europeia) aplicáveis às atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental, devido à falta de indicadores consistentes que permitam avaliar o impacto negativo significativo no valor do investimento.

Ao nível das ações e obrigações de empresas que integram a carteira de ativos do Fundo de Poupança Reforma PPR 5 ESTRELAS, são monitorizadas, entre outras, métricas por forma a que 75% das empresas selecionadas promovam o investimento sustentável ao integrarem fatores ambientais, sociais e de bom governo no seu processo de investimento, seguindo-se critérios de monitorização sobre a existência de empresas que violem os princípios do *UN Global Compact* (UNGC), uma iniciativa da ONU assente em dez princípios fundamentais nas áreas de direitos humanos, práticas laborais, proteção ambiental e anticorrupção, visando a integração dos mesmos ao nível da estratégia e operações das empresas; a exclusão de investimento em empresas com atividade relacionada com armas controversas e civis, assim como as ligadas ao tabaco.

RENDIBILIDADE ANUAL



As rendibilidades são líquidas da comissão de gestão e não incluem a Comissão de Reembolso de 2% (comissão aplicada em todos os reembolsos até 2010-4-18 e desde essa data aplicável apenas a reembolsos de subscrições com menos de 5 anos e reembolsos fora das situações previstas na lei. As rendibilidades são apuradas com base na valorização anual da Unidade de Participação calculada no final do último dia útil de cada ano e publicada no primeiro dia útil do ano seguinte. Resultados passados não são indicativos de resultados futuros.

SUBSCRIÇÃO

Mínimos de Subscrição: entregas livres, 500€; entregas mensais, 25€. Estes valores podem ser reduzidos temporariamente durante campanhas promocionais. O Fundo apenas admite adesões individuais.

A cotação da Unidade de Participação utilizada na subscrição é a que estiver em vigor no dia em que o valor da subscrição der entrada na conta do Fundo e, portanto, pode ser diferente da que estiver em vigor quando o cliente ordenar a transferência bancária do valor da subscrição para a conta do Fundo.

REMUNERAÇÕES E COMISSÕES

Comissão de Reembolso ⁽¹⁾⁽²⁾

- 0%, para reembolsos ao abrigo das condições previstas nos n.º 1, 2 e 3, descritas no campo “BENEFÍCIOS” deste documento;
- 2%, na condição prevista no n.º 4. do campo “BENEFÍCIOS” deste documento.

Comissão de Gestão ⁽³⁾

Como remuneração dos seus serviços de gestão e de controlo do Fundo, a Futuro receberá uma comissão com o valor máximo anualizado de 1,75%, previsto no Regulamento de Gestão e cobrada diariamente, sobre o valor bruto do património do Fundo.

Comissão de Depósito ⁽³⁾

Valor máximo anual de 0,10%, cobrado diariamente pelo Banco Depositário sobre o valor da carteira do Fundo.

Serão suportados pelo Fundo os encargos referentes a despesas com auditorias, certificação de contas, publicações obrigatórias, taxa a favor da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões e outros encargos resultantes da atividade do Fundo.

Os encargos suportados pelo Participante são utilizados para cobrir os custos de funcionamento do Fundo, incluindo custos de comercialização e distribuição.

⁽¹⁾⁽²⁾ O valor da comissão de reembolso incide sobre o valor bruto a reembolsar.

⁽¹⁾ Sobre a comissão de reembolso incide a taxa de imposto do selo de 4%.

⁽²⁾ Os Custos bancários serão deduzidos ao valor a reembolsar ou a transferir.

⁽³⁾ Estas comissões não são cobradas diretamente ao Participante, constituem despesas do Fundo.

BENEFÍCIOS

Condições de Reembolso:

1. Por situação relativa ao Participante ou ao seu cônjuge, desde que o Plano seja um bem comum do casal: a partir dos 60 anos de idade ou reforma por velhice, para subscrições com pelo menos 5 anos, ou por morte, a favor dos herdeiros.
2. Por situação relativa ao Participante ou a qualquer outro membro do agregado familiar: desemprego de longa duração; incapacidade permanente para o trabalho; doença grave. Estas situações são aceites relativamente a subscrições com pelo menos 5 anos, salvo se a situação específica tiver ocorrido em data posterior às subscrições a reembolsar.
3. Pagamento de prestações de contratos de crédito garantidos por hipoteca sobre imóvel destinado à habitação própria e permanente do Participante, para subscrições com pelo menos 5 anos.
4. Fora das condições acima o reembolso pode ser solicitado a qualquer momento, sujeito às penalizações fiscais abaixo indicadas.

O valor da Unidade de Participação será referido ao dia em que o reembolso for processado.

Penalizações Fiscais: salvo em caso de morte do Participante, em situação de reembolso de subscrições com menos de 5 anos ou fora das situações previstas na lei, mesmo que esteja cumprido o prazo de 5 anos sobre cada subscrição, a fruição do benefício fiscal com as subscrições envolvidas fica sem efeito, sendo necessário acrescer à coleta do IRS do ano em que se efetua o reembolso, as importâncias deduzidas anteriormente majoradas em 10% por cada ano (ou fração) decorrido desde o exercício do direito à dedução.

Tributação no Reembolso: a tributação no reembolso varia entre 8% e 21,5%, consoante o número de anos do investimento.

Formas de pagamento: o Participante, ou os seus herdeiros, poderão reembolsar o montante acumulado em capital (total ou parcial), em prestações regulares, através de um Contrato de Seguro de Renda Vitalícia ou de uma combinação destas modalidades, de acordo com a legislação aplicável em vigor, nessa data.

BENEFÍCIOS [continuação]

O reembolso deve ser solicitado mediante pré-aviso de 7 dias úteis. O valor das Unidades de Participação será referido ao dia em que o reembolso for processado. O prazo de 7 dias úteis conta-se desde a data da receção, na Futuro, do pedido de reembolso e de todos os documentos necessários.

Em caso de reembolso parcial deverá ser assegurado um valor mínimo de 500€ no Fundo, equivalente ao mínimo de subscrição estipulado neste contrato.

Salvo em caso de reembolso motivado por morte do Participante ou motivado por ordem judicial que implique o pagamento a terceiros, o valor do reembolso será sempre pago à ordem do Participante, da seguinte forma: no caso de clientes integrados no sistema de gestão de Participantes do Banco Montepio, o pagamento do valor do reembolso será processado obrigatoriamente por crédito da conta de depósitos à ordem do Banco Montepio que se encontre associada à conta-fundo.

Para clientes não integrados no sistema de gestão de Participantes do Banco Montepio, o reembolso será processado obrigatoriamente por transferência bancária para a conta de depósitos à ordem de que o Participante comprove ser titular ou por cheque emitido à ordem do Participante.

TRANSFERÊNCIA, RESOLUÇÃO E RENÚNCIA

Transferência: o valor capitalizado das Unidades de Participação do Fundo pode, a pedido expresso do Participante, ser transferido, total ou parcialmente, para outro Fundo de Poupança-Reforma (PPR), Poupança Educação (PPE) ou Poupança-Reforma/Educação (PPR/E), gerido pela Futuro ou por outra Entidade Gestora.

A transferência processa-se até 10 dias úteis após aceitação pela entidade de destino ou após o pedido do cliente, respetivamente, para o caso de transferência para o exterior ou interna. O valor da Unidade de Participação utilizado é o que estiver em vigor à data do processamento.

Direito à Resolução do Contrato de Adesão Individual: o Contribuinte pessoa singular deve declarar por escrito que recebeu o Documento Informativo e que dá o seu acordo ao Regulamento de Gestão do Fundo, presumindo-se, na sua falta, que o mesmo não tomou conhecimento daqueles documentos, assistindo-lhe nesse caso, sem prejuízo do exercício do direito de renúncia abaixo indicado, o direito de resolução do Contrato de Adesão Individual, salvo quando a falta da Entidade Gestora não tenha razoavelmente afetado a decisão de contratar do Contribuinte.

O direito de resolução é exercido no prazo de 30 dias a contar da disponibilização do Documento Informativo e de cópia do Regulamento de Gestão, tendo a cessação efeito retroativo e o Contribuinte direito à devolução do valor das Unidades de Participação à data da devolução, exceto se este valor for inferior ao das contribuições pagas, caso em que o Contribuinte tem direito à devolução do valor das referidas contribuições, sendo a Entidade Gestora responsável pela diferença.

A resolução do Contrato deverá ser efetuada nos mesmos termos indicados para exercício do direito de renúncia abaixo descrito.

Direito de Renúncia: o Contribuinte, pessoa singular, dispõe de um prazo de 30 dias a contar da data da Adesão Individual ao Fundo para renunciar aos efeitos do Contrato de Adesão Individual.

O exercício do direito de renúncia determina a resolução deste Contrato, extinguindo todas as obrigações dele decorrentes, com efeitos a partir da celebração do mesmo, **havendo lugar à devolução do valor das Unidades de Participação à data da devolução.**

O direito de renúncia deverá ser exercido mediante comunicação escrita do Contribuinte dirigida à Futuro em suporte de papel, ou outro suporte duradouro, desde que permita comprovar a veracidade do pedido e a identidade do cliente.

A comunicação em suporte de papel poderá ser entregue em mão à Futuro ou à entidade comercializadora – devendo o Contribuinte exigir um comprovativo de entrega – ou ser enviada por correio registado.

O exercício do direito de renúncia não dá lugar ao pagamento de qualquer indemnização.

PERFIL DE RISCO DO PARTICIPANTE A QUE ESTE FUNDO DE PENSÕES SE DIRIGE

O **PPR 5 ESTRELAS** destina-se a Participantes com um **perfil de risco moderado**.

O perfil de risco do investidor está diretamente associado à sensibilidade ao risco e à variação do valor investido ao longo do tempo.

Procura-se, pela definição abaixo, dar apenas uma orientação genérica sobre o perfil de investidor e salienta-se que, no momento de decidir, o investidor deve igualmente ter em conta a sua idade, o período de tempo que lhe falta até passar à reforma e outros tipos de poupança que detenha, a fim de assegurar a sua diversificação.

Um investidor que pretenda manter o investimento por um período superior a 15 ou 20 anos, poderá considerar investir num Fundo com uma componente de ações relativamente elevada, uma vez que a expectativa de rentabilidade tenderá, teoricamente, a ser superior. Se, pelo contrário, optar por um Fundo com menor investimento em ações, poderá estar a abdicar de uma rentabilidade anual superior.

Perfil moderado: pessoa que admite ver o valor da sua poupança descer abaixo do valor investido, por ter a noção de que habitualmente se trata de uma situação pontual ou temporária – por ex.^o motivada por perturbações nos mercados financeiros resultantes de acontecimentos políticos e/ou económicos. Admite, portanto, descidas do valor da poupança abaixo do valor investido por alguns períodos. Privilegia obter um mínimo de rentabilidade no médio prazo.

Teste o seu perfil de investidor em <https://www.futuro-sa.pt/particulares/perfil-investidor>.

GARANTIA DE RENDIMENTO OU CAPITAL

O **PPR 5 ESTRELAS** não têm garantia de rendimento mínimo nem de capital.

Este produto não é um depósito, pelo que não está coberto pelo fundo de garantia de depósitos.

VALOR DAS UNIDADES DE PARTICIPAÇÃO

O valor das Unidades de Participação na data de início do Fundo era de 4,99€.

A valorização diária da Unidade de Participação resulta da divisão do valor da carteira de ativos do Fundo pelo número de Unidades de Participação em circulação. O valor das Unidades de Participação varia de acordo com a evolução do valor dos ativos que constituem o património do Fundo e está dependente de flutuações dos mercados financeiros, fora do controlo da Sociedade Gestora.

AUTORIDADE DE SUPERVISÃO COMPETENTE

ASF - Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões • www.asf.com.pt.

RECLAMAÇÕES

A reclamação é um direito que assiste aos nossos clientes e é também uma oportunidade para os esclarecermos e introduzirmos melhorias nos nossos serviços. Fazemos o possível para resolver as questões apresentadas com a maior brevidade possível e de forma satisfatória.

As reclamações podem ser apresentadas diretamente à Futuro, por correio, por email (apoioclientes@futuro-sa.pt) ou utilizando o formulário em <https://www.futuro-sa.pt/contactos/reclamacoes>, onde também está disponível o Livro de Reclamações Eletrónico.

Nos termos constantes da Lei, o Participante/beneficiário pode apresentar reclamações, por escrito, ao Provedor dos Participantes designado:

Dr. Francisco Medeiros Cordeiro • Morada: Calçada Nova de S. Francisco, 10, 1º - 1200-300 LISBOA

Telefone: 213 431 045 • Telefax: 213 420 305 • E-mail: provedor@apfipp.pt • Site: www.apfipp.pt

OUTRAS INFORMAÇÕES

Entidades Comercializadoras: este Fundo é comercializado na rede comercial do Banco Montepio e pela Futuro nas suas instalações; ambas as Instituições permitem comercialização mediante atendimento presencial, através de correio ou através dos respetivos sites, www.bancomontepio.pt e www.futuro-sa.pt, onde também poderá obter mais informações.

Informações adicionais sobre o Fundo de Pensões: a Futuro disponibiliza no seu site www.futuro-sa.pt, o Documento Informativo, o Regulamento de Gestão, informação pormenorizada sobre o Fundo, o Relatório e Contas Anual do Fundo, bem como a composição discriminada dos valores que integram o Fundo, o número de Unidades de Participação em circulação e o valor diário da Unidade de Participação.

Poderá igualmente obter a informação em papel, deslocando-se à rede comercial do Banco Montepio ou à Futuro ou solicitar, através dos contactos indicados abaixo no campo “INFORMAÇÃO DA ENTIDADE GESTORA”, o envio do(s) documento(s) por correio.

A apresentação de reclamações ao Provedor não preclui o direito de recurso ao tribunal ou instância que resulte da aplicação da legislação em vigor à data da propositura da respetiva ação ou procedimento, conforme previsto no artigo 19.º do Regulamento de Gestão do Fundo.

INFORMAÇÃO DA ENTIDADE GESTORA

Futuro – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A., inserida no grupo Montepio.

Capital Social €2.566.800 | N.º único de Matrícula e de Pessoa Coletiva 501 965 963 | Registada na C.R.C. de Lisboa.

A atividade de gestão de Fundos de Pensões é uma atividade sujeita a autorização, sendo a Futuro autorizada, supervisionada e registada na ASF – Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões sob o n.º 3805.

Sede Social: Rua do Carmo, 42, 6.º - 1200-094 LISBOA

Telefone +351 210 416 005

Email: apoioclientes@futuro-sa.pt • Site: www.futuro-sa.pt

DOCUMENTO DE INFORMAÇÃO ATUALIZADO EM 27/06/2023